

NORMATIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2017

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Organizadora deste processo, designada pela Portaria Municipal 2440/2017 de 28 de abril de 2017, faz saber que fará realizar, nos termos da Lei Municipal n.º 787/2017 e demais legislações pertinentes, o Processo Seletivo Público Simplificado, em caráter urgência, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público deste Município e cadastro de reserva, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, para os cargos disponíveis no Plano de Carreira e também para atender aos Programas da Estratégia Saúde da Família, consoante com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República.

1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo seletivo, regulamentado por este edital, terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua homologação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 O Processo Seletivo compreende as seguintes etapas: inscrição, comprovação do exercício e da qualificação profissional e formalização de contrato nos termos deste Edital.
 - 1.2.1 A etapa de inscrição será formalizada por meio de formulário específico (ANEXO I) e de caráter classificatório, conforme a pontuação constante na tabela deste edital. (ANEXO II)
- 1.3 A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste dará ampla divulgação às etapas de inscrição e Resultado Final, no site www.pmsjorge.pr.gov.br, no Jornal de Beltrão e no mural de avisos da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste e da Secretaria Municipal de Saúde.

2 DOS CARGOS

2.1 Para Agente de Combate a Endemias

2.1.1 **FORMAÇÃO:** Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado ou Mestrado na área de Saúde; Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização, na área da Saúde Pública; Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Graduação na área da Saúde; Diploma ou certificado com histórico de conclusão Ensino Médio; Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de Endemias; Tempo de serviço (**não contados para aposentadorias**) na Área de Combates a Endemias ou atenção Básica, considerando tempo máximo de 10 anos

2.1.2 **FUNÇÃO:** O agente de endemias trabalha com um olhar múltiplo para todas as zoonoses, enfocando o controle de doenças baseado, principalmente, nas mudanças do ambiente e nas atividades atribuídas ao agente de endemias; São atividades específicas do agente de endemias; Realizar pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice, descobrimento de focos, armadilhas (ovitrampas) e pontos estratégicos; Realizar a eliminação de criadouros tendo como métodos de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle

mecânico, aplicando larvicida ou aduicida (através de aplicação com máquina costal) conforme orientação técnica; Coletar exemplares de vetores em armadilhas ou em seu habitat natural; Observar a “ordem de serviços”, para verificação dos produtos (categoria, prazo de validade, condições de uso) e os equipamentos necessários; Realizar cada serviço como momento único e singular, evitando retornos e reclamações; Abordar os moradores de forma cortês, identificando-se através do crachá, que deverá ser portado sempre em lugar visível; Dar oportunidade aos moradores para perguntas e solicitações de esclarecimentos; Orientar a população de forma clara e precisa; Dirigir-se ao encarregado e/ou coordenador, quando houver dúvida técnica; Deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento (PA); Encaminhar ao serviço de saúde os casos suspeitos de dengue; Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc; Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; Palestrar em escolas e outros seguimentos; Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Inter setoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Efetuar o registro imediato das atividades, visitas e procedimentos ambulatoriais e coletivos em meio físico (prontuários, formulários, fichas de cadastros e levantamento de dados) e eletrônico, fazendo uso de equipamentos disponibilizados pela secretaria de saúde tais como computador, tablet e sistema de informação.

2.2 Para Agente Comunitário de Saúde;

2.2.1 FORMAÇÃO: Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado ou Mestrado na área de Saúde; Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização, na área da Saúde Pública; Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Graduação na área da Saúde; Diploma ou certificado com histórico de conclusão Ensino Médio; Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de Saúde; Pública; Tempo de serviço (**não contados para aposentadorias**) na Área de Saúde Pública, considerando tempo máximo de 10 anos;

2.2.2 FUNÇÃO: A profissão caracteriza-se pelo exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, através de ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas conforme as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local. O ACS prestará os seus serviços ao gestor local do SUS, através de vínculo direto ou indireto. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos,

inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Responsabilizar-se pela população adscrito, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; São atribuições específicas do agente comunitários de saúde: Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de suas micro áreas e manter os cadastros atualizados. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue; Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Inter setoriais; Participar dos

Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das Ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, Minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a Ergonomia e postura de crianças e adolescentes; Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hipertensão, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de Enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, Encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário.

2.2.3 NOTA: É permitido ao Agente Comunitário de Saúde (ACS) desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima; No que diz respeito ao acesso à saúde, o ACS tem os mesmos direitos de qualquer usuário da unidade; Caberá ao ACS desenvolver suas atividades na micro área determinada pela secretaria municipal de saúde, sendo que atualmente estão descobertas as micro áreas nº 04 (Perobal, São José, linha Veronese e linha Paixão), nº 05 (Santa Luzia, São Sebastião, São Francisco e linha união), nº 07 (São Pio X, linha azul), todas da equipe de saúde da família ESF Rural. Ficando a secretaria de saúde desobrigada a fornecer o transporte ao profissional até o local de trabalho, bem como a realização das visitas; Efetuar o registro imediato das atividades, visitas e procedimentos ambulatoriais e coletivos em meio físico (prontuários, formulários, fichas de cadastros e levantamento de dados) e eletrônico, fazendo uso de equipamentos disponibilizados pela secretaria de saúde tais como computador, tablet e sistema de informação.

2.3 Para Técnico de Enfermagem:

2.3.1 FORMAÇÃO: Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado ou Mestrado na área de Saúde; Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização, na área da Saúde; Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso na área da Saúde, (precedido de Técnico de Enfermagem); Certificado de conclusão do curso de Técnico de Enfermagem e Registro no órgão de classe; Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de Saúde, considerando pontuação máxima 4 pontos; Tempo de serviço (**não contados para aposentadorias**) na Área de Saúde, considerando tempo máximo de 10 anos.

2.3.2 FUNÇÃO: Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem do paciente em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Desempenhar atividades técnicas de enfermagem clínicas e outros

estabelecimentos de assistência médica, domicílios, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, desempenhar tarefas de instrumentação organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, exceto as privativas do Enfermeiro; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Realizar e Participar da elaboração e implementação da política de saúde e segurança no trabalho; Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho, Investigar e analisar acidentes, recomendar medidas de prevenção e controle; São atribuições específicas do técnico de enfermagem; Efetuar procedimentos de admissão: Apresentar-se situando paciente no ambiente; arrolar pertences de paciente; controlar sinais vitais; mensurar paciente (peso, altura, temperatura); higienizar paciente; fornecer roupa; conter paciente no leito; executar o monitoramento e acompanhar a evolução clínica e vital do paciente; Prestar assistência ao paciente: Puncionar acesso venoso; aspirar cânula oro-traqueal e de traqueotomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas; aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; estimular paciente (movimentos ativos e passivos); proceder à inaloterapia; estimular a função vésico-intestinal; oferecer comadre e papagaio; aplicar clister (lavagem intestinal); introduzir cateter naso-gástrico e vesical; ajudar paciente a alimentar-se; instalar alimentação induzida; controlar balanço hídrico; remover o paciente; Administrar medicação prescrita: Verificar medicamentos recebidos; identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); preparar medicação prescrita; verificar via de administração; preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); executar anti-sepsia; acompanhar paciente na ingestão de medicamento; acompanhar tempo de administração de soro e medicação; administrar em separado medicamentos incompatíveis; instalar hemo derivados; atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões; administrar produtos quimioterápicos; Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos: Auxiliar equipe em procedimentos invasivos; auxiliar em reanimação de paciente; aprontar paciente para exame; efetuar tricotomia; coletar material para exames; efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico); controlar administração e aplicação de vacinas; Promover saúde mental: Averiguar paciente e pertences (drogas, álcool etc.); prevenir tentativas de suicídio e situações de risco; estimular paciente na expressão de sentimentos; conduzir paciente a atividades sociais; proteger paciente durante crises; acionar equipe de segurança; Organizar o ambiente de trabalho: Providenciar material de consumo; organizar medicamentos e materiais de uso de paciente e de posto de enfermagem; fiscalizar validade de materiais e medicamentos; arrumar camas; arrumar roupa; Dar continuidade aos plantões: Vistoriar cada paciente; Conferir quantidade de psicotrópicos; resolver pendências

(medicamentos, curativos, exames, encaminhamentos, jejum); conferir quantidade e funcionalidade de material e equipamento; Trabalhar com biossegurança e segurança: Lavar mãos antes e após cada procedimento; usar equipamento de proteção individual (EPI); precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; providenciar limpeza concorrente e terminal; desinfetar aparelhos e materiais; esterilizar instrumental; transportar roupas e materiais para expurgo; acondicionar perfuro cortante para descarte; descartar material contaminado; tomar vacinas; seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente; Comunicar-se: Orientar familiares e pacientes; conversar com paciente; informar paciente; colher informações sobre e com paciente; trocar informações técnicas; comunicar ao médico e a enfermeira efeitos adversos dos medicamentos; ministrar palestras; etiquetar pertences de paciente; etiquetar prescrição médica (leito, nome e registro do paciente); marcar tipo de contaminação e lixo; interpretar testes cutâneos; registrar administração de medicação; registrar intercorrências e procedimentos realizados; ler registro de procedimentos realizados e intercorrências; Realizar transporte/acompanhamento de pacientes para realização de exames e consulta em serviços especializados ou acompanhamento em casos em que não apresente risco de vida ao paciente; Participar em campanhas de saúde pública; Manipular equipamentos; Calcular dosagem de medicamentos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Inter setoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das Ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, Minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a Ergonomia e postura de crianças e adolescentes; Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hipertensão, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de Enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, Encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário; Efetuar o registro imediato das atividades, visitas e procedimentos ambulatoriais e coletivos em meio físico (prontuários, formulários, fichas de cadastros e levantamento de dados) e eletrônico, fazendo uso de equipamentos disponibilizados pela secretaria de saúde tais como computador, tablet e sistema de informação.

2.4 Para Psicólogo:

2.4.1 **FORMAÇÃO:** Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado ou Mestrado na área de Psicologia ou Saúde Pública; Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização, na área de Psicologia ou Saúde Pública; Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Psicologia e Registro no órgão de classe; Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de Psicologia e/ou Saúde considerando pontuação máxima 4 pontos; Tempo de serviço (**não contados para aposentadorias**) na Área da Psicologia e/ou Saúde, considerando tempo máximo de 10 anos;

2.4.2 **FUNÇÃO:** Ter disponibilidade para trabalhar em horários alternados; Atuar nas áreas específicas da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais. Realizar pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas; São atribuições específicas do cargo de psicólogo: Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde; Realizar atendimentos familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, partos e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo, individualmente ou em grupos; Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela; Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, em nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc.; Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; Realizar pesquisas visando à construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; Atuar junto às equipes multiprofissionais no sentido

de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento à clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; Participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando à prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio; Atuar junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) com o objetivo de apoiar as equipes da Atenção Básica nas Unidades Básicas de Saúde, ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade, em suas áreas de abrangência, como também para populações específicas (consultórios na rua, em grupos e equipes) e com o Programa Academia da Saúde; Realizar discussões de casos clínicos possibilitando o atendimento compartilhado entre profissionais tanto na Unidade de Saúde como nas visitas domiciliares, permite a construção conjunta de projetos terapêuticos de forma que amplia e qualifica as intervenções no território e na saúde de grupos populacionais. Essas ações de saúde também podem ser intersectoriais, com foco prioritário nas ações de prevenção e promoção da saúde; Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Inter setoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; Desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade; Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental; Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; Realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental; Acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença; Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental; Manter contato próximo com a rede

de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; Realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades; Realizar palestras educativas; Atendimento em conjunto e individual, Discussão de caso, interconsultas, projetos terapêuticos, educação permanente, intervenções no território; Desenvolver ações intersetoriais priorizando as situações de risco e os indivíduos vulneráveis; Identificar, acolher e atender as demandas de saúde mental do território; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial – conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda; - Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Educação em saúde, cuidado integral, tratamento e reabilitação psicossocial; Elaborar e divulgar material educativo e informativo; Realização de visitas domiciliares para avaliações, orientações, adaptações e acompanhamentos. Efetuar o registro imediato das atividades, visitas e procedimentos ambulatoriais e coletivos em meio físico (prontuários, formulários, fichas de cadastros e levantamento de dados) e eletrônico, fazendo uso de equipamentos disponibilizados pela secretaria de saúde tais como computador, tablet e sistema de informação.

2.5 Para Fisioterapeuta:

2.5.1 **FORMAÇÃO:** Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado ou Mestrado na área de Fisioterapia ou Saúde Pública; Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização, na área de Fisioterapia ou Saúde Pública; Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Fisioterapia e Registro no órgão de classe; Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de Fisioterapia e/ou Saúde considerando pontuação máxima 4 pontos; Tempo de serviço (**não contados para aposentadorias**) na Área, considerando tempo máximo de 10 anos; Tempo de serviço com atendimento no NASF (Núcleo de Assistência à Saúde Familiar). Carteira Nacional de Habilitação (A/B)

2.5.2 **FUNÇÃO:** Ter disponibilidade para trabalhar em horários alternados; Atender pacientes; Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese; Solicitar e realizar consulta integrada e encaminhamentos; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortopedia; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; São Atribuições específicas do cargo de Fisioterapeuta: Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Realizar avaliação física e cinesiofuncional do sistema

cardiorrespiratório e neuro-músculo-esquelético; Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial do paciente; Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório; Monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios do paciente; Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; Planejar e executar estratégias de intervenção fisioterapêuticas utilizando recursos fisioterapêuticos gerais e específicos; Realizar demais atividades inerentes ao emprego; Atuar junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) com o objetivo de apoiar as equipes da Atenção Básica nas Unidades Básicas de Saúde, ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade, em suas áreas de abrangência, como também para populações específicas (consultórios na rua, em grupos e equipes) e com o Programa Academia da Saúde; Realizar discussões de casos clínicos possibilitando o atendimento compartilhado entre profissionais tanto na Unidade de Saúde como nas visitas domiciliares, permite a construção conjunta de projetos terapêuticos de forma que amplia e qualifica as intervenções no território e na saúde de grupos populacionais. Essas ações de saúde também podem ser intersetoriais, com foco prioritário nas ações de prevenção e promoção da saúde; Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Inter setoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das Ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, Minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a Ergonomia e postura de crianças e adolescentes; Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hipertensão, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de Enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, Encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário; Efetuar o registro imediato das atividades, visitas e procedimentos ambulatoriais e coletivos em meio físico (prontuários, formulários, fichas de cadastros e levantamento de dados) e eletrônico, fazendo uso de equipamentos disponibilizados pela secretaria de saúde tais como computador, tablet e sistema de informação. Realizar palestras educativas; Atendimento em conjunto e individual, Discussão de caso, consulta compartilhada, projetos terapêuticos, educação permanente, intervenções no

território; Desenvolver grupos de apoio para promoção da saúde e qualidade de vida da população; Desenvolver ações intersetoriais priorizando as situações de risco e os indivíduos vulneráveis; Prevenção de deficiências; Elaborar e divulgar material educativo e informativo; Capacitação de recursos humanos; Orientar e informar as equipes Saúde da Família, as pessoas com deficiência, os cuidadores sobre manuseio, posicionamento e as atividades de vida diária; Mobilizar recursos e tecnologias assistenciais para o desempenho funcional; Desenvolver propostas de ações de reabilitação baseadas na comunidade; Encaminhar e orientar, quando necessário, procedimentos para obtenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção; Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, laboral ou social de pessoas com deficiência; Apoiar as equipes de Saúde da família no acompanhamento de idosos com problemas de locomoção ou acamados; Acolhimento, apoio e orientação às famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência; Reuniões para discussões de caso e educação permanente; Articulação com as atividades dos agentes comunitários de saúde, importantes no tocante à questão do autocuidado, envolvimento da família e do repasse de informações; Realização de visitas domiciliares para avaliações, orientações, adaptações e acompanhamentos; Efetuar o registro imediato das atividades, visitas e procedimentos ambulatoriais e coletivos em meio físico (prontuários, formulários, fichas de cadastros e levantamento de dados) e eletrônico, fazendo uso de equipamentos disponibilizados pela secretaria de saúde tais como computador, tablet e sistema de informação.

2.6 Para Nutricionista:

2.6.1 **FORMAÇÃO:** Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado ou Mestrado na área de Nutrição ou Saúde Pública; Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização, na área de Nutrição ou Saúde Pública; Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Nutrição e Registro no órgão de classe; Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de Nutrição e/ou Atenção Básica, considerando pontuação máxima 4 pontos; Tempo de serviço (não contados para aposentadorias) na Atenção Básica considerando tempo máximo de 10 anos. Tempo de serviço com atendimento no NASF (Núcleo de Assistência à Saúde Familiar). Carteira Nacional de Habilitação (A/B);

2.6.2 **FUNÇÃO:** Ter disponibilidade para trabalhar em horários alternados; Realizar palestras educativas; Atendimento em conjunto e individual, Discussão de caso, consulta compartilhada, projetos terapêuticos, educação permanente, Desenvolver grupos de apoio para todos os ciclos da vida com foco na promoção de práticas alimentares e estilos de vida saudáveis; Desenvolver ações intersetoriais priorizando as situações de risco e os indivíduos vulneráveis; Desenvolver ações contínuas voltadas à redução do excesso de peso; Desenvolver ações de prevenção à prevalência de desnutrição; Promover ações educativas e de controle para alimentação saudável para (reduzir/prevenir complicações) ou melhorar a qualidade de vida dos usuários com doenças crônicas; Incentivo e apoio às equipes de saúde da família na formação de grupos comunitários ou inserção nos já

existentes; Promover a articulação entre órgãos municipais de saúde e educação para promover a alimentação saudável no ambiente escolar; Diagnóstico populacional da situação alimentar e nutricional; Elaborar e divulgar material educativo e informativo; Contribuição na construção de estratégias para responder às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, ações de prevenção e promoção da saúde; Realização de visitas domiciliares para avaliações, orientações e acompanhamentos; Atuar junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) com o objetivo de apoiar as equipes da Atenção Básica nas Unidades Básicas de Saúde, ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade, em suas áreas de abrangência, como também para populações específicas (consultórios na rua, em grupos e equipes) e com o Programa Academia da Saúde; Realizar discussões de casos clínicos possibilitando o atendimento compartilhado entre profissionais tanto na Unidade de Saúde como nas visitas domiciliares, permite a construção conjunta de projetos terapêuticos de forma que amplia e qualifica as intervenções no território e na saúde de grupos populacionais. Essas ações de saúde também podem ser intersetoriais, com foco prioritário nas ações de prevenção e promoção da saúde; Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Inter setoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das Ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Efetuar o registro imediato das atividades, visitas e procedimentos ambulatoriais e coletivos em meio físico (prontuários, formulários, fichas de cadastros e levantamento de dados) e eletrônico, fazendo uso de equipamentos disponibilizados pela secretaria de saúde tais como computador, tablet e sistema de informação.

2.7 Para Educador Físico;

2.7.1 2.7.1 FORMAÇÃO: Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado ou Mestrado na área de Educação Física; Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização, na área de Educação Física; Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso Bacharelado na Educação Física e Registro no órgão de classe; Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de Educação Física e/ou Atenção Básica, considerando pontuação máxima 4 pontos; Tempo de serviço (**não contados para aposentadorias**) na Área de Educador Físico e na Atenção Básica considerando tempo máximo de 10 anos. Tempo de serviço com atendimento no NASF (Núcleo de Assistência à Saúde Familiar). Carteira Nacional de Habilitação (A/B).

2.7.2 FUNÇÃO: Ter disponibilidade para trabalhar em horários alternados; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e

demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem a coe que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função; Atuar junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) com o objetivo de apoiar as equipes da Atenção Básica nas Unidades Básicas de Saúde, ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade, em suas áreas de abrangência, como também para populações específicas (consultórios na rua, em grupos e equipes) e com o Programa Academia da Saúde. Realizar discussões de casos clínicos possibilitando o atendimento compartilhado entre profissionais tanto na Unidade de Saúde como nas visitas domiciliares, permite a construção conjunta de projetos terapêuticos de forma que amplia e qualifica as intervenções no território e na saúde de grupos populacionais. Essas ações de saúde também podem ser intersetoriais, com foco prioritário nas ações de prevenção e promoção da saúde. Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Inter setoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; Realizar palestras educativas; Atendimento em conjunto e individual, Discussão de caso, projetos terapêuticos, educação permanente, intervenções no território; Desenvolver ações intersetoriais priorizando as situações de risco e os indivíduos vulneráveis; Desenvolver grupos de exercícios físicos com práticas corporais para melhorar a aptidão física, equilíbrio e coordenação motora; Elaborar e divulgar material educativo e informativo; Fortalecer e promover o direito constitucional ao lazer; Desenvolver ações que promovam a inclusão social e que tenham a integralidade do sujeito o cuidado integral e a abrangência dos ciclos da vida como princípios de organização e fomento das práticas corporais e atividades físicas. Efetuar o registro imediato das atividades, visitas e procedimentos ambulatoriais e coletivos em meio físico (prontuários, formulários, fichas de cadastros e levantamento de dados) e eletrônico, fazendo uso de

equipamentos disponibilizados pela secretaria de saúde tais como computador, tablet e sistema de informação;

2.8 Para Assistente Social:

2.8.1 **FORMAÇÃO:** Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado ou Mestrado na área de Assistente Social ou Saúde Pública; Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização, na área de Assistente Social ou Saúde; Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Assistente Social com Registro no órgão de classe; Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de Assistência Social e/ou Saúde, considerando pontuação máxima 4 pontos; Tempo de serviço (não contados para aposentadorias) na Área e na Saúde a considerando tempo máximo de 10 anos. Carteira Nacional de Habilitação (A/B).

2.8.2 **FUNÇÃO:** Ter disponibilidade de horário; Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Efetuar o registro imediato das atividades, visitas e procedimentos ambulatoriais e coletivos em meio físico (prontuários, formulários, fichas de cadastros e levantamento de dados) e eletrônico, fazendo uso de equipamentos disponibilizados pela secretaria de saúde tais como computador, tablet e sistema de informação; São atribuições específicas do Assistente social: Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões; Planejar políticas sociais: Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; Pesquisar a realidade social: Realizar estudo sócio-econômico; pesquisar interesses da população; perfil dos usuários; características da área de atuação; informações in loco; entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais da IFE; formular relatórios, pareceres técnicos e rotinas e procedimento; formular instrumental (formulários, questionários, etc); Monitorar as ações em desenvolvimento: Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para

avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários; Articular recursos disponíveis: Identificar equipamentos sociais disponíveis; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com entidades e instituições; formar uma rede de atendimento; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação; realocar recursos disponíveis; participar de comissões técnicas; Coordenar equipes e atividades: Coordenar projetos e grupos de trabalho; recrutar selecionar e pessoal; participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho dos recursos humanos da instituição; Desempenhar tarefas administrativas: Providenciar documentação oficial; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Atuar junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) com o objetivo de apoiar as equipes da Atenção Básica nas Unidades Básicas de Saúde, ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade, em suas áreas de abrangência, como também para populações específicas (consultórios na rua, em grupos e equipes) e com o Programa Academia da Saúde; Realizar discussões de casos clínicos possibilitando o atendimento compartilhado entre profissionais tanto na Unidade de Saúde como nas visitas domiciliares, permite a construção conjunta de projetos terapêuticos de forma que amplia e qualifica as intervenções no território e na saúde de grupos populacionais. Essas ações de saúde também podem ser intersetoriais, com foco prioritário nas ações de prevenção e promoção da saúde; Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Inter setoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; Desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade; Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental; Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; Realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental; Acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença; Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental; Manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; Realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos

encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades; Efetuar o registro imediato das atividades, visitas e procedimentos ambulatoriais e coletivos em meio físico (prontuários, formulários, fichas de cadastros e levantamento de dados) e eletrônico, fazendo uso de equipamentos disponibilizados pela secretaria de saúde tais como computador, tablet e sistema de informação.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.1 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio do preenchimento do formulário de inscrição (ANEXO I), sem rasuras, e entregue na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Iguazu, 281, centro, São Jorge D'Oeste, Pr, no período de **24/05/2017** ao **dia 31/05/2017**, de **08h as 12h e de 13:30 as 17:30**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

3.3 Ao candidato será permitida a realização de apenas 1 (uma) inscrição.

3.3.1 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação do contrato de trabalho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.3.2 É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no Formulário de Inscrição (ANEXO I).

3.3.3 O candidato que no momento de inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista.

3.3.4 A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

3.3.5 Após entrega do formulário na Prefeitura, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

3.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 3.2 deste Edital.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada no site www.pmsjorge.pr.gov.br, Jornal de Beltrão e afixada no mural da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste e no mural da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste.

4.2 – A lista dos candidatos classificados será publicada em ordem decrescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato de inscrição. (ANEXO II)

4.3 Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no anexo II, desta Normativa, o desempate será feito com a ordem que segue:

- 1º - número de horas de aperfeiçoamento;
- 2º - tempo de serviço na área da Saúde;
- 3º - candidato com mais idade;

4.4 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 dias ou mais como um mês.

4.5 Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 15 de maio de 2017.

4.6 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste Processo Seletivo por meio do site descrito no item 1.3 deste Edital.

6 DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1 As listas classificatórias serão divulgadas nos murais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, Jornal de Beltrão e portal da Prefeitura no endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br a partir do dia 17 de junho de 2017.

7 DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1 O candidato terá o dia 22 de junho de 2017, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado na Secretaria de Saúde, por meio de requerimento (modelo em anexo III).

7.2 Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia 26 de junho de 2017, por meio de Edital, a ser publicado nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, no Jornal de Beltrão e no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br

8 DAS VAGAS

8.1 A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 Os candidatos classificados para o cadastro serão eventualmente, convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade e com local de atuação definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3 As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até os locais nos quais prestarão serviço.

8.4 A primeira chamada para a distribuição de vagas realizar-se-á partir de 26 de junho de 2017 por meio do jornal de Beltrão e do site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br

8.5 Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito passará para o fim de lista e será chamado o próximo classificado.

8.6 O candidato convocado que não comparecer no dia da distribuição, perderá o direito de optar pela vaga existente, passando sua classificação para o fim de lista.

8.7 O candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocato, se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Saúde, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeito de contratação.

8.8 O candidato que desistir da vaga assumida, não será mais chamado.

9 DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

9.1 – A pontuação dos títulos obedecerá aos critérios definidos no QUADRO DE TÍTULOS DO ANEXO II.

9.2 Para comprovação dos cursos/capacitações relacionadas no ANEXO II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.

9.3 Somente serão aceitos os certificados de cursos e capacitações emitidos via internet, se constar o código de validação no impresso, contendo CNPJ da empresa, assinado pelo participante, bem como pela empresa que realizou o curso/capacitação, com data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado.

9.4 **Não serão aceitos:**

a) Cursos/capacitações **não concluídos**;

b) Cursos/capacitações, em cujo documento comprobatório **não constar** o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;

c) Cursos/capacitações **sem especificação** de carga horária e da identificação do candidato no documento apresentado, ou carga horária divergente aos dias de realização de curso. Ex: curso/capacitação de 50 h, realizado em 01 (um) dia.

9.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vendida.

9.6 A comprovação do tempo de exercício profissional no cargo pleiteado dar-se-á da seguinte forma:

I – Na Área Pública;

a) Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho), **OU**;

b) Certidão funcional emitida por órgão público em quaisquer esferas.

II – Na Área Privada - conveniadas/contratadas/com parceria firmada com órgão público

a) Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), **E**;

b) Declaração da Entidade ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando que

a Entidade é/foi conveniada/contratada ou tem/teve parceria firmada com órgão público e que o candidato está/esteve inserido no convênio/contrato/termo de parceria.

Obs.: Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data 15 de maio de 2017.

III - Na iniciativa privada – NÃO conveniadas/contratadas/com parceria firmada com órgão público

- a) Cópia da carteira de trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços (autenticado) (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho), **E**;
- b) Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida ou carimbo que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.

IV - Como prestador de serviços

- a) Cópia do contrato de prestação de serviços, **E**;
- b) Declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo
- c) Para os cursos avulsos da QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL aqueles adquiridos no período compreendido entre 01 de janeiro de 2012 a 30 de abril de 2017.
- d) Eventuais **experiências de estágio ou voluntariado não serão consideradas** para fins de comprovação de tempo de atividade profissional.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- I** Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
- II** Ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III** Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a vaga, quando da contratação;
- IV** Estar quite com as obrigações eleitorais;
- V** Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- VI** Não ter sido demitido ou ter contrato rescindido por falta disciplinar;
- VII** Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública.
- VIII** Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e no artigo 1º do Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. de 07/04/2011.

11. DA ADMISSÃO:

11.1 A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico

oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades da Rede Municipal de Saúde.

11.2 Para fins de admissão, o servidor quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar-se ao setor de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, sito à Avenida Iguazu, 281, Centro, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.

Cópias e originais:

- a) Cartão do PIS/PASEP;
- b) Título Eleitoral e comprovante da última eleição;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
- e) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- g) Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo público, reconhecido pelo MEC;
- h) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- i) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse ou Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
- j) Declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
- k) Exames médicos acompanhados de Laudo Médico do trabalho;
- l) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- m) Comprovante de Residência;
- r) Certidão de que não recebe benefício por incapacidade junto ao INSS;
- s) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
- t) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- u) Carteira de vacina dos filhos quando do direito de salário família;
- v) Comprovante de inscrição no órgão de classe (ocupação profissional ex. CRC, COREN)
- w) Cartão conta corrente Banco do Brasil, SICREDI ou SICOOB;

12. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

De acordo com o Artigo 14 da Lei Complementar 809/2015, a rescisão ou extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- A) Por iniciativa do contratado e/ou contratante a qualquer tempo, sem prévio aviso, garantindo o pagamento das verbas rescisórias constantes na presente Lei, em qualquer caso;
- B) Pelo término do prazo contratual;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- A) Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- B) É facultada à Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- C) A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação;
- D) De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito a Comarca de São João como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste processo seletivo simplificado.

- E) Os casos omissos serão avaliados pela comissão e pela Secretaria Municipal de Saúde.

São Jorge D'Oeste, 17 de maio de 2017

Marileusa Herpich Frozza

Presidente da Comissão Organizadora
Port. 2440/2017

Marisa Francio Bonetti

Membro da Comissão Organizadora
Port. 2440/2017

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAÚDE – 2017

NOME:

RG:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL:

NÚMERO DE FILHOS:

TELEFONE:

E-MAIL:

FORMAÇÃO/ENSINO MÉDIO:

GRADUAÇÃO (QUAL):

PÓS – GRADUAÇÃO:

MESTRADO/DOCTORADO

QUANTIDADE DE HORAS DE CURSOS ENTREGUES:

TEMPO DE SERVIÇO

TEMPO DE SERVIÇO NO NASF

ASSINATURA DO CANDIDATO

SERVIDOR RESPONSÁVEL

SÃO JORGE D' OESTE, _____ DE _____ DE 2017.

ANEXO II

1. Da formação para Agente de Combate a Endemias

Formação	Pontuação
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado ou Mestrado na área de Saúde;	7,0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização, na área da Saúde Pública;	6.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Graduação na área da Saúde;	5.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão Ensino Médio;	4.0
Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de Endemias;	0.5 para cada 08h
Tempo de serviço (não contados para aposentadorias) na Área de Combates a Endemias ou atenção Básica, considerando tempo máximo de 10 anos.	0.5 para cada 6 meses

2. Da formação para Agente Comunitário de Saúde

Formação	Pontuação
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado ou Mestrado na área de Saúde;	7,0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização, na área da Saúde Pública;	6.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Graduação na área da Saúde;	5.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão Ensino Médio;	4.0
Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de Saúde Pública;	0.5 para cada 08 h
Tempo de serviço (não contados para aposentadorias) na Área de Saúde Pública, considerando tempo máximo de 10 anos.	0.5 para cada 6 meses

3. Da formação para Técnico de Enfermagem

Formação	Pontuação
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado ou Mestrado na área de Saúde;	7,0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização, na área da Saúde.	6.0

Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso na área da Saúde, (precedido de Técnico de Enfermagem)	5.0
Certificado de conclusão do curso de Técnico de Enfermagem e Registro no órgão de classe.	4.0
Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de Saúde (conforme item 2.3.1; considerando pontuação máxima 4 pontos;	0.5 para cada 08 h
Tempo de serviço (não contados para aposentadorias) na Área de Saúde, considerando tempo máximo de 10 anos.	0.5 para cada 6 meses

4. Da formação para Psicólogo;

Formação	Pontuação
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado ou Mestrado na área de Psicologia ou Saúde Pública;	7,0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização, na área de Psicologia ou Saúde Pública;	6.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Psicologia e Registro no órgão de classe;	5.0
Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de Psicologia e/ou Saúde considerando pontuação máxima 6 pontos;	0.5 para cada 50 h
Tempo de serviço (não contados para aposentadorias) na Área da Atenção Básica, considerando tempo máximo de 10 anos.	0.5 para cada 6 meses
Tempo de serviço no NASF (Núcleo de Assistência a Saúde Familiar)	0.5 para cada 6 meses

5. Da formação para Fisioterapeuta;

Formação	Pontuação
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado ou Mestrado na área de Fisioterapia ou Saúde Pública;	7,0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização, na área de Fisioterapia ou Saúde Pública;	6.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Fisioterapia e Registro no órgão de classe;	5.0
Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de Fisioterapia e/ou Saúde considerando pontuação máxima 6 pontos;	0.5 para cada 50 h
Tempo de serviço (não contados para aposentadorias) na Área de Atenção Básica, considerando tempo máximo de 10 anos.	0.5 para cada 6 meses
Tempo de serviço no NASF (Núcleo de Assistência a Saúde Familiar)	0.5 para cada 6 meses

6. Da formação para Nutricionista;

Formação	Pontuação
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado ou Mestrado na área de Nutrição ou Saúde Pública;	7,0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização, na área de Nutrição ou Saúde Pública;	6.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Nutrição e Registro no órgão de classe;	5.0
Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de Nutrição e/ou Atenção Básica, considerando pontuação máxima 4 pontos;	0.5 para cada 50 h
Tempo de serviço (não contados para aposentadorias) na Atenção Básica considerando tempo máximo de 10 anos.	0.5 para cada 6 meses
Tempo de serviço no NASF (Núcleo de Assistência a Saúde Familiar)	0.5 para cada 6 meses

7. Da formação para Educador Físico;

Formação	Pontuação
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado ou Mestrado na área de Educação Física;	7,0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização, na área de Educação Física;	6.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso Bacharelado na Educação Física e Registro no órgão de classe;	5.0
Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de Educação Física e/ou Atenção Básica, considerando pontuação máxima 4 pontos;	0.5 para cada 50 h
Tempo de serviço (não contados para aposentadorias) na Atenção Básica considerando tempo máximo de 10 anos.	0.5 para cada 6 meses
Tempo de serviço no NASF (Núcleo de Assistência a Saúde Familiar)	0.5 para cada 6 meses

8. Da formação para Assistente Social;

Formação	Pontuação
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado ou Mestrado na área de Assistente Social ou Saúde Pública;	7,0

Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização, na área de Assistente Social ou Saúde;	6.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Assistente Social com Registro no órgão de classe;	5.0
Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de Assistência Social e/ou Saúde, considerando pontuação máxima 4 pontos;	0.5 para cada 50 h
Tempo de serviço (não contados para aposentadorias) na Saúde, considerando tempo máximo de 10 anos.	0.5 para cada 6 meses
Tempo de serviço no NASF (Núcleo de Assistência a Saúde Familiar)	0.5 para cada 6 meses

OBS: Os cursos avulsos da QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL serão considerados aqueles adquiridos no período compreendido entre **01 de janeiro de 2012 a 30 de abril de 2017.**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU ACÚMULO LEGAL

Eu....., brasileiro (a),(estado civil),
inscrito

(a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado à

....., classificado em processo seletivo
para o cargo de, **DECLARO**, sob as penalidades da
lei, que

() **NÃO** ocupo qualquer outro cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da
Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou que dos
mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo atividade que
caracterize acúmulo na forma da Lei.

() **OCUPO** o (a)..... (cargo,
emprego/função) de (nome cargo) na administração pública
..... (direta/indireta) do Poder Público(federal/estadual
/municipal), com carga horária de horas semanais, na forma prevista no art.37, XVI,
alínea ("a"/"b"/"c") da Constituição Federal¹.

São Jorge D'Oeste, Pr de de 2017.

DECLARANTE